

LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 218, DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Muda o nome do Instituto Nacional de Estatística e o do Conselho Brasileiro de Geografia

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição da República:

atendendo à estrutura definitiva com que ficou o Instituto Nacional de Estatística, *ex-vi*, dos decretos ns. 24.609, de 6 de Julho de 1934, 1.200, de 17 de Novembro de 1936 e 1.527, de 24 de Março de 1937;

considerando o que propuzeram o Conselho Nacional de Estatística e o Conselho Brasileiro de Geografia, respectivamente, pelas resoluções ns. 31 e 6, de 10 e 13 de Julho de 1937;

considerando, ainda, a conveniência de uniformidade na designação dos órgãos deliberativos do Instituto,

Decreta:

Art. 1.º — O Instituto Nacional de Estatística passa a denominar-se Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ficando ambos os seus órgãos colegiais de direção — o de Geografia e o de Estatística — com a denominação de “Conselho Nacional”.

Art. 2.º — Ao secretário geral do Conselho Nacional de Geografia será extensivo, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, o disposto no parágrafo único do art. 12.º do decreto n.º 24.609, de 6 de Julho de 1934, relativamente ao secretário geral do antigo Instituto Nacional de Estatística.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
João de Mendonça Lima.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
Fernando Costa.
Mário de Pimentel Brandão.
Gustavo Capanema.
Valdemar Falcão.

(Diário Oficial de 1-2-938).
